



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

## **LEI Nº 527/2010**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de Dotação e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2010, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2010 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013, no limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

<b>09.00</b>	<b>SECRET. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>		
<b>09.01</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>		
<b>20.606.0013.1.021</b>	<b>AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CONV. 736039/2010</b>		
3.3.20.93.00		Indenizações e Restituições	<b>50,00</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>31764</b>	<b>Aquisição de Implementos Agrícolas – Conv. 736039/2010</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>50,00</b>

**Art. 2º.** Como recurso Para cobertura dos créditos aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado à reduzir parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>09.00</b>	<b>SECRET. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>		
<b>09.01</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>		
<b>20.606.0013.1.021</b>	<b>AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CONV. 736039/2010</b>		
4.4.90.52.00		Equipamentos e Materiais Permanentes	<b>50,00</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>31764</b>	<b>Aquisição de Implementos Agrícolas – Conv. 736039/2010</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>50,00</b>

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos  
24 dias do mês de Novembro de 2010.

  
**PAULO DE QUEIROZ SOUZA**  
Prefeito